



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

DECRETO Nº 02/2021

De 07 de janeiro de 2021

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL N. 207/2020 QUE DISPOE SOBRE AS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (11ª CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS A RESPEITO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS)

Ricardo Radomski, Prefeito de Mamborê, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga até 31 de janeiro de 2021 a vigência das medidas disposta no decreto n. 207/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O caput do art 6º e art 18 do Decreto n. 207/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem, crianças de até 14 (quatorze) anos.

§ 1º - eventos que não envolva contato físico entre as pessoas, a exemplo dos eventos através de drive in poderão ser realizados, desde que previamente aprovados pela vigilância, na forma da deliberação específica.

§ 2º continua proibido as aglomerações de pessoas em locais públicos, tais como vias públicas, canteiros centrais, calçadas, parques, praças e afins, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

§ 3º Continua proibida a instalação de Circos ou espetáculos semelhantes, que não seja possível controlar o número de público que buscara acesso as apresentações.

§ 4º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso ou coletivo na período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 18 - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores:

	Infração	Valor da multa
I	Paciente Monitorado/confirmado para coronavirus, que estiverem fora do isolamento domiciliar	R\$ 200,00
II	Eventos com aglomeração, festas e outros, de 26 a 49 pessoas.	R\$ 3.000,00
III	Eventos com aglomeração, festas e outros, de 50 a 100 pessoas	R\$ 4.000,00



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

IV	Eventos com aglomeração, festas e outros, acima de 100 pessoas	R\$ 5.000,00
V	Demais descumprimento do decreto	R\$ 800,00 podendo chegar até R\$ 1.600,00 no caso de reincidência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mamborê, 07 de janeiro de 2021.

RICARDO RADOMSKI
Prefeito